

**1º TERMO ADITIVO****AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 930021/2022**

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano – SMDRU do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda Número do CPF: 027.935.264-60 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano – SMDRU Identificação do Ato que confere poderes para assinatura Portaria MDR nº 1.255, de 3 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da UG que descentralizará o crédito: 530023 – SMDRU Número e Nome da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 – SMDRU</p>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 195005 – 1ª Superintendência Regional - Codevasf Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf matriz Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195005 – 1ª Superintendência Regional – Codevasf</p>
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b> 1º Termo Aditivo ao TED nº 930021/2022, visando a prorrogação da vigência do Termo por 12 (doze) meses. A presente proposta de destaque orçamentário visa a execução de ações para promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de máquinas e implementos agrícolas, para apoio à inclusão produtiva, abastecimento de água e prestação de serviços públicos essenciais à população, na área de abrangência da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>
<b>4.1. Unidade Descentralizadora</b>
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
 V - aprovar as alterações no TED;  
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
 X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
 XII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;  
 XIII - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED;  
 XIV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no site do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 01/06/2023 Fim: 03/06/2025**

#### 6. VALOR DO TED:

R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR ( R\$)
15.244.2217.00SX.0001	27690004MG6	188	44.90.52	405.875,00
			44.90.37	19.125,00
<b>TOTAL</b>				<b>425.000,00</b>

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( X ) Sim

( ) Não

Destinação dos bens quando da conclusão do TED: população dos municípios na área de atuação da Codevasf.

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
<b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
<b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>	
<b>11.1. Denúncia</b>	
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>	
<b>11.2. Rescisão</b>	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
<b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b>	
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.</p>	
<b>13. PUBLICAÇÃO</b>	
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>	
<b>14. ASSINATURA</b>	
Local: Brasília	Data de Assinatura:
<hr/>	<hr/>
<b>Marcelo Andrade Moreira Pinto</b>	<b>Sandra Maria Santos Holanda</b>
Diretor – Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf	Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

**PLANO DE TRABALHO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 930021/2022**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda Número do CPF: 027.935.264-60 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.255, de 3 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da UG que descentralizará o crédito: 530023 – SMDRU Número e Nome da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 – SMDRU</p>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 195005 – 1ª Superintendência Regional - Codevasf Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf matriz Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195005 – 1ª Superintendência Regional – Codevasf</p>
<b>3. OBJETO:</b> <p>1º Termo Aditivo ao TED nº 930021/2022, visando a prorrogação da vigência do Termo por 12 (doze) meses.</p> <p>A presente proposta de destaque orçamentário visa a execução de ações para promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de máquinas e implementos agrícolas, para apoio à inclusão produtiva, abastecimento de água e prestação de serviços públicos essenciais à população, na área de abrangência da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.</p>
<b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas;</li><li>▪ Reserva Técnica.</li></ul>
<b>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO TED:</b> <p>Considerando que as aquisições já foram concluídas, faz-se necessária a prorrogação de prazo de vigência do TED para finalização das doações aos beneficiários permitindo assim, o alcance do objetivo da descentralização do crédito.</p> <p>Dessa forma, será necessária a prorrogação do presente TED por mais 12 (doze) meses, para prosseguimento do objeto do Termo, com vistas a realizar todas as doações.</p>
<b>6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO</b> <p>A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?</p> <p>( ) Sim (X) Não</p>

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim  
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado

- Reserva técnica

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Unid	1	405.875,00	405.875,00	Após publicação do TED	24 meses após a publicação do TED
Produto	Aquisição de Máquinas e implementos Agrícolas s	Unid	1	405.875,00	405.875,00	N/A	N/A
META 2	Reserva Técnica (4,5%)	Unid	1	19.125,00	19.125,00	Após publicação do TED	24 meses após a publicação do TED
Produto	Reserva Técnica (4,5%)	Unid.	1	19.125,00	19.125,00	N/A	N/A
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 425.000,00</b>		

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Maio/2022	R\$ 425.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52 – Equipamento e material permanente	(Não)	405.875,00
44.90.37 – Locação de mão-de-obra	(Sim)	19.125,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília,

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Andrade Moreira Pinto**

Diretor – Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

**13. APROVAÇÃO**

Brasília,

\_\_\_\_\_  
**Sandra Maria Santos Holanda**

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial